



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.989, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária com saldo insuficiente, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), através de Crédito Adicional Suplementar, na Lei do Orçamento em vigor, nos termos do inciso I, do art.41, da Lei Federal nº.4.320/64.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor através de decreto municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), objetivando reforçar a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
864. 02. 003002 12.368. 0108 2 0238 33 90 36	MANUTENÇÃO AÇÕES -QESE	5.500,00
TOTAL A SUPLEMENTAR		5.500,00

Art.2º. Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar serão os provenientes do inciso III, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº.4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
202. 02 003001 12.122.0119 2 0151 33 90 30	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMIN. EDUCAÇÃO	5.500,00
TOTAL A ANULAR		5.500,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.**

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de outubro de 2013.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal